



**CÓDIGO DE  
TRANSPARÊNCIA  
E  
ANTICORRUPÇÃO**

**LIGA  
PORTUGAL**  
CRIA TALENTO

MAIN SPONSOR  
LIGA PORTUGAL

**bwin**

MAIN SPONSOR  
LIGA PORTUGAL 2

**SABSEG**  
SEGUROS

OFFICIAL SPONSORS  
LIGA PORTUGAL

**EuroBic** **SELECT** **VITO**

[www.ligaportugal.pt](http://www.ligaportugal.pt)



## ÍNDICE

1.	OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO	5
2.	INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA .....	5
2.1.	INDEPENDÊNCIA E CONFLITO DE INTERESSES .....	6
2.2.	OFERTAS E HOSPITALIDADE .....	7
2.3.	SUBORNO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS .....	7
2.4.	INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA .....	8
3.	COMUNICAÇÃO .....	8
3.1.	QUEM E COMO CONTACTAR .....	8
3.2.	NÃO RETALIAÇÃO .....	8
4.	CONSEQUÊNCIAS .....	9
5.	DÚVIDAS .....	9
6.	ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO .....	9



# CÓDIGO DE TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO

## MENSAGEM DO PRESIDENTE

Todos os intervenientes no futebol têm a responsabilidade de, para além da superação com competência das exigências profissionais, renovarem o compromisso com a edificação de um futebol com valores éticos vinculados.

A confiança dos adeptos e de todos os parceiros do futebol profissional conquista-se através de relações pautadas por comportamentos e condutas exemplares, mas pode perder-se de um momento para o outro em virtude de ações ou de condutas percecionadas como menos profissionais.

É neste contexto que se cria, através de um processo participativo junto dos órgãos sociais, dos colaboradores e delegados da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (adiante designada por Liga Portugal), o Código de Transparência e Anticorrupção da Liga Portugal que será um guia que nos orientará todos os dias, mas principalmente nos momentos mais exigentes e de dúvida. Encontraremos, no nosso quotidiano, situações que irão testar a nossa capacidade de decisão e a nossa integridade. Confiamos que, cada um de nós, saberá agir em conformidade com os princípios enunciados neste Código. Só assim conseguiremos defender a excelência que caracteriza o futebol profissional português.

**PEDRO PROENÇA**  
**PRESIDENTE**



## 1. OBJETIVOS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE TRANSPARÊNCIA E ANTICORRUPÇÃO

A Liga Portugal tem por fins principais organizar e regulamentar as competições de natureza profissional, promover a gestão dos assuntos inerentes à organização e prática do futebol profissional e das suas competições e exercer, relativamente aos seus associados, as funções de controlo disciplinar e de supervisão estabelecidos na Lei e nos respetivos Estatutos e Regulamentos.

O Código de Transparência e Anticorrupção da Liga Portugal (doravante designado Código) integra os princípios que regem a atividade no âmbito da organização das competições profissionais organizadas pela Liga Portugal e um conjunto de regras a observar pelos Membros dos Órgãos Sociais, Colaboradores (funcionários e prestadores de serviços sobre controlo ou em nome da organização) e Delegados da Liga Portugal (ao diante, abreviadamente designados, Destinatários).

Por outro lado, este código destina-se ainda a entidades terceiras contratadas por, ou atuando em nome da Liga Portugal, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelos seus atos ou omissões (caso em que integram também o conceito de Destinatários).

O Código foi concebido com o objetivo fundamental de:

- a) partilhar os princípios e as regras de transparência que regem a atividade da Liga Portugal e orientam o comportamento dos seus Destinatários, bem como promover a adoção de compromissos éticos e de conduta pelos nossos Parceiros;
- b) fomentar comportamentos que mantenham e promovam a integridade e a imagem institucional da Liga Portugal cujos valores são a Credibilidade, Agregação, Talento e Espetáculo.

## 2. INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

No exercício das suas funções e no relacionamento externo e interno, os Destinatários deste Código deverão adotar um comportamento idóneo e digno, sendo vedado o uso da ligação à Liga Portugal ou da respetiva imagem para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer terceiros.

Designadamente, devem observar os princípios globais de conduta profissional e os de integridade, independência, neutralidade, objetividade e desportivismo, e genericamente, a obrigação de se

abster da prática de qualquer atividade que ponha em risco a integridade da Liga Portugal ou das suas Competições.

Aos colaboradores da Liga Portugal e aos Delegados da Liga Portugal, é proibido:

- a) a realização e promoção diretamente ou por interposta pessoa de apostas desportivas relacionadas com as competições organizadas pela Liga Portugal;
- b) a titularidade, direta ou indireta, de participações sociais em, ou a relação profissional com empresa de apostas desportivas.
- c) a titularidade, direta ou indireta, de participação social em, ou a relação profissional com sociedade desportiva participante nas competições organizadas pela Liga Portugal;
- d) O exercício de atividade como intermediário ou a titularidade de participação social em, ou a relação profissional com sociedade que se dedique a intermediação de jogadores de futebol.

## 2.1. INDEPENDÊNCIA E CONFLITO DE INTERESSES

Os Destinatários do Código têm o dever de exercer as suas funções com independência, evitando colocar a Liga Portugal em situações que possam ser consideradas como uma ameaça à isenção e idoneidade da entidade que organiza as competições profissionais em Portugal.

Com a exceção do exercício de funções na Direção da Liga Portugal, da Federação Portuguesa de Futebol ou das Associações Regionais e Distritais, os destinatários do Código têm ainda o dever de não participar ou exercer funções em entidades, organizações, projetos ou eventos cuja atividade possa conflitar com as respetivas funções na Liga Portugal.

No início do exercício das respetivas funções na Liga Portugal, o Destinatário assina uma declaração atestando ter conhecimento do Código e que assume o compromisso individual com o seu cumprimento, mais declarando ser independente, íntegro e idóneo para o exercício das funções ou do cargo. No caso de existirem factos ou circunstâncias que considere poder suscitar fundadas dúvidas sobre potencial conflito de interesses, atendendo às regras e princípios enunciados no presente Código, também os declarara, com o devido enquadramento.

Os Destinatários do presente Código devem, no prazo de 30 dias após a divulgação do mesmo, entregar na Liga Portugal uma declaração, sob compromisso de honra, atestando que não se encontram em violação de qualquer das proibições previstas no Código.

A superveniência de situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses deve ser imediatamente comunicada à Liga Portugal.

## 2.2. OFERTAS E HOSPITALIDADE

A oferta e recebimento de presentes e hospitalidade deve ser precedida de uma rigorosa análise de adequação, para que não sejam percecionados como meios indiretos de corrupção, devendo sempre obedecer ao Procedimento de Ofertas e Hospitalidade.

Os Destinatários do Código não devem aceitar, quando em funções ou por causa das funções que exerça na Liga Portugal, para benefício próprio, bens, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual superior a 150€ das sociedades desportivas participantes nas competições profissionais, de fornecedores ou entidade singular ou coletiva que tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com a Liga Portugal.

Todavia, se se tornar inviável ou desaconselhável a sua não aceitação ou devolução, a oferta deve ser devolvida ao oferente ou reverter para a Liga Portugal que lhe dará o fim apropriado, nomeadamente em ações de solidariedade social.

Sempre que o presente tiver um valor unitário estimado superior a 150€ deverá ser comunicado à Comissão de Transparência pelo preenchimento da declaração de recebimento de oferta existente para o efeito.

A restrição anterior não se aplica a ofertas de bens ou serviços, tais como viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por terceiros aos destinatários do presente código por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse da Liga Portugal.

É proibida a oferta ou receção, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques ou outro meio de pagamento.

## 2.3. SUBORNO, TRÁFICO DE INFLUÊNCIAS

É proibida a obtenção de qualquer vantagem através de qualquer método indevido.

Deve ser comunicada, imediatamente, à Liga Portugal, através de email ou link no site, qualquer solicitação, a si ou a terceiro, para corromper, subornar ou traficar influências.

## 2.4. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Quem tiver acesso a informação privilegiada, a qualquer título, está expressamente proibido de a transmitir, utilizar ou facilitar a sua utilização em proveito próprio ou de terceiros. Exceptuam-se as situações em que haja o direito ou o dever legal ou profissional de divulgação e aquelas em que se tenha obtido o consentimento escrito da Liga Portugal.

## 3. COMUNICAÇÃO

A Liga Portugal promove um ambiente de comunicação saudável que encoraja a formulação de questões sobre transparência e corrupção e que proporciona a possibilidade de identificar e de relatar possíveis violações do presente Código.

Nesse sentido, o ato de comunicar o conhecimento ou a fundada suspeita de comportamentos incompatíveis com o Código constitui um dever de cada um dos seus destinatários.

### 3.1. QUEM E COMO CONTACTAR

Tão relevante como sabermos adequar o nosso comportamento a cada situação, é sabermos como comunicar e com quem comunicar, eficazmente e em tempo útil.

As comunicações em matéria de transparência e corrupção são dirigidas à Comissão de Transparência (adiante designada por CT), que será composta pelos elementos nomeados pela Direção Executiva, de acordo com o regulamento da referida Comissão.

As comunicações podem ser dirigidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: [transparencia@ligaportugal.pt](mailto:transparencia@ligaportugal.pt) ou através de formulário disponível na página do site. Este canal de comunicação da Liga Portugal é anónimo e assegura a mais estrita confidencialidade da informação veiculada.

### 3.2. NÃO RETALIAÇÃO

Sem prejuízo dos casos de denúncia caluniosa, em cumprimento da lei e dos valores e princípios da Liga Portugal, não é admitida qualquer forma de retaliação contra o agente que tenha comunicado o conhecimento ou fundada suspeita de comportamentos incompatíveis com o este Código.



## 4. CONSEQUÊNCIAS

Os destinatários do Código estão vinculados a conhecer e aplicar o disposto no presente Código.

O não cumprimento do definido nas políticas e documentos do Sistema de Gestão Anticorrupção poderá dar origem a processos disciplinares ou criminais, conforme a gravidade e especificidade do caso.

## 5. DÚVIDAS

Independentemente do cargo ou função, a Liga Portugal espera que qualquer dos destinatários do presente Código aja com honestidade, integridade e profissionalismo.

Para habilitar os respetivos destinatários a fazer face a situações não contempladas neste Código suscetíveis de configurar violações ao respetivo espírito e princípio sugere-se a reflexão sobre os pontos que a seguir se elencam:

- 1.º Quais as consequências do meu comportamento para mim, para a Liga Portugal, ou para qualquer outra pessoa ou entidade envolvida?
- 2.º Quais os Princípios do Código que podem ser aplicáveis à situação em questão?
- 3.º Estou a ser justo e honesto na forma como estou a lidar com esta situação?
- 4.º Estou a cumprir com as minhas responsabilidades e a agir de forma profissional, apesar das dificuldades que a minha conduta me possa causar?
- 5.º Se as minhas ações ou decisões fossem divulgadas nos meios de comunicação social, a minha reputação ou a da Liga Portugal seria afetada?
- 6.º Segui os regulamentos e o presente Código?

Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser dirigida à Comissão de Transparência através de [transparencia@ligaportugal.pt](mailto:transparencia@ligaportugal.pt).

## 6. ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO

O presente Código é publicado na página oficial da Liga Portugal na internet na data da respetiva aprovação, entrando em vigor no dia útil seguinte.



[www.ligaportugal.pt](http://www.ligaportugal.pt)